



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no período de 14 a 21/12/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 21/12/09.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1722, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA EXPEDIENTE E DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO que as festividades de fim de ano, Natal e Ano Novo, celebrações milenares são ocasião de conagração da família;

CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar aos servidores municipais o tempo adequado para os preparativos e a celebração do conagração familiar e da paz universal;

CONSIDERANDO que esta medida não comprometerá o bom atendimento ao público nem a dinâmica administrativa da prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo relativamente ao expediente dos órgãos da estrutura administrativa do serviço público do município de Taiobeiras nos dias 24/12/2008 e 31/12/2008.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de dezembro de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura